

LEI Nº 2.524/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ¹
RECEBIDA EM: 14 / 09 / 2021
Às 12 h 18 min
Neusa
Assinatura do Recebedor

EMENTA: Institui, no âmbito municipal, o "Agosto Dourado", mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno no Município de Canindé, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Canindé, o mês "Agosto Dourado", dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante o referido mês.

§ 1º - O evento denominado "Amamenta Canindé" deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno".

§ 2º - Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - O símbolo oficial do evento será um "Laço Dourado". Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade, poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º - São objetivos do "Agosto Dourado":

I - incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno - Amamenta Canindé", preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I - seminário regional;

II - ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

III - rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV - encontro de mães amamentando seus bebês - mamaço;

V - outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé/CE, 14 de Setembro de 2021.

Rozálio Ximenes
Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 14/09/2021
Às 10 h 18 min
Neusa
Assinatura do Recebedor

Originário do Projeto de Lei nº 028/2021, de 05 de Agosto de 2021, de autoria da Vereadora Priscila Magalhães.